



Dúvidas mais frequentes sobre o DOF

O que é o DOF?

O Documento de Origem Florestal (DOF) foi instituído pela Portaria nº253 de 18 de Agosto de 2006, do Ministério do Meio Ambiente - MMA, em substituição a ATPF. É o documento obrigatório para o controle do transporte de produto e subproduto florestal de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo. O DOF acompanha, obrigatoriamente, o produto ou subproduto florestal nativo, da origem ao destino (o destino tem que constar no DOF), por meio de transporte individual que seja: rodoviário, aéreo, ferroviário, fluvial ou marítimo.

As empresas beneficiadoras de madeira precisam de DOF para transportar matéria-prima e sub-produtos da madeira. De acordo com a Instrução Normativa nº. 112 de 21 de Agosto de 2006, o controle do DOF dar-se-á por meio do Sistema DOF disponibilizado no endereço eletrônico do Ibama (www.ibama.gov.br).

Quais são os procedimentos para se obter o DOF?

O primeiro passo é atender aos requisitos prévios à emissão de um DOF:

- O empreendedor tem que ter uma licença de operação (L.O.) válida;
- O empreendedor tem que ser registrado no Cadastro Técnico Federal (CTF) no IBAMA e lembrar a senha que lhe foi dada;
- O empreendedor precisa ter um saldo positivo da sua prestação de contas das ATPF (caso tratar-se da declaração de estoque inicial) ou dos DOF.

O segundo passo é obter cadastro no sistema DOF e declaração inicial de estoque (essa etapa será feita só a primeira vez que o empreendedor acessar ao sistema DOF):

- O empreendedor tem que acessar o site internet do IBAMA (www.ibama.gov.br) e instalar o aplicativo do sistema DOF no seu computador. (mais informação e ajuda sobre essa segunda etapa no endereço: www.ibama.gov.br/ctf/manual/html/160100.htm);
- Realizar o cadastro utilizando a senha que recebeu quando foi registrado no CTF para entrar nos "Serviços on-line" no site do IBAMA (Tem que seguir as instruções do IBAMA para se cadastrar no aplicativo DOF, informando os seus dados pessoais antes de proceder com a declaração de estoque inicial);
- Cadastrar os seus pátios (pátios de serraria, armazéns, depósitos, esplanadas e etc.) informando os dados referentes à localização do(s) pátio(s), ao acesso àqueles (Após cadastrar os pátios, vai cadastrar os produtos e subprodutos, informando a espécie e o volume, em cada um dos pátios);

Dúvidas mais frequentes sobre o DOF

- Declarar a origem dos produtos e subprodutos do seu estoque inicial informando as DVPF's que tenham saldo de matéria-prima. Serão necessários os seguintes dados: o n°. da DVPF, o n°. de protocolo do processo IPAAM, a data de liberação da DVPF, o n°. da Autorização que deu crédito à DVPF, a validade da Autorização, o CPF/CNPJ e nome do fornecedor, o município de origem da matéria prima, e o acesso a ela.
- O empreendedor tem que cadastrar os itens das DVPF, informando o volume original autorizado na DVPF e o saldo remanescente de cada espécie constante da DVPF;

O terceiro passo é o empreendedor declarar as ATPF não utilizadas:

- Devem ser cadastradas as ATPF em poder do usuário e que não foram utilizadas até a data da declaração do estoque;
- As ATPFs cadastradas deverão ser devolvidas ao IBAMA na última prestação de contas;
- Os dados informados nas etapas 1, 2 e 3 deverão ser checados cuidadosamente antes de serem validados: uma vez validados, não poderão ser alterados;
- Após cumprir com o registro desses dados, o extrator está pronto para usar o DOF.

O quarto passo é a emissão do DOF:

- Conversão de produto: caso o empreendedor beneficiar parte ou toda a madeira, ele tem que fazer a conversão no sistema DOF. O IBAMA estabeleceu coeficientes de conversão volumétrica para algumas transformações. Por exemplo, o coeficiente de transformação de tora para madeira serrada é de 2, ou seja, rendimento de 50%: 1m³ em tora rende 0,5m³ de madeira serrada.
- O empreendedor oferece o produto ao comprador: o primeiro passo para o empreendedor consiste em "oferecer" o seu produto ao comprador que ele já identificou. Esse comprador tem que ser cadastrado no CTF;
- Não se precisa mais de Declaração de Venda de Produtos Florestais (DVPF);
- O empreendedor precisa informar o CPF ou CNPJ do comprador;
- O sistema automaticamente lhe vai apresentar os produtos que pode oferecer. O empreendedor terá que indicar quais são os produtos, quantidades e espécies que irão compor a sua oferta, sem passar do saldo total que se encontra nos seus pátios;
- Além desses dados, o vendedor tem que informar o tipo de transporte e a rota do veículo, o n° de registro ou a placa do veículo, a data de início da validade (data

Dúvidas mais frequentes sobre o DOF

do transporte) e o nº da Nota Fiscal (mais informação no site: www.ibama.gov.br/ctf/manual/html/160200.htm);

- Caso o vendedor seja cadastrado no CTF como "comércio varejista", e se trate do transporte de produto ou subproduto florestal destinado à construção civil ou para pessoa física ou jurídica, cuja atividade não exija o CTF, o vendedor poderá emitir DOF sem a aprovação pelo usuário recebedor, preenchendo o endereço do destino (nesse caso, vendedor e comprador têm que estar localizados no mesmo Estado);
- O comprador aceita a oferta: o passo seguinte consiste no aceite da oferta por parte do comprador (o comprador tem que utilizar o sistema eletrônico DOF também);
- Durante a etapa de aceite, o comprador deverá indicar o pátio previamente cadastrado onde o produto será depositado (mais informações no site: www.ibama.gov.br/ctf/manual/html/160300.htm);
- O empreendedor emite o DOF: o DOF só poderá ser emitido quando o comprador aceitar a oferta e informar o local de destino do produto adquirido;
- No momento da emissão do DOF, o empreendedor deverá indicar a data a partir da qual terá início a validade do DOF;
- Esta data de início da validade do DOF poderá ser a mesma data em que o DOF for emitido, ou de até cinco dias contados da data da emissão;
- O DOF será emitido com uma validade de até cinco dias (caso de transporte rodoviário estadual *), exceto para o transporte de madeira em tora emjangadas, quando o prazo máximo poderá ser de até trinta dias;
- O DOF NÃO poderá ser utilizado em data anterior ao início de sua validade, nem posterior ao término da mesma;
- Será de 10 dias para transporte rodoviário inter-estadual;
- O DOF pode ser cancelado até a data anterior ao início da validade;
- A partir desta data, a madeira que consta no DOF será debitada da ACOF, e esse débito se tornará irreversível, ainda que o DOF não tenha sido utilizado;
- Ultrapassado o prazo estabelecido para cancelar um DOF, e havendo impossibilidade do transporte, o DOF poderá ser cancelado por iniciativa do interessado, mediante justificativa, desde que este apresente junto ao IPAAM ou à unidade do Ibama de sua jurisdição (caso o seu PMFSPE seja registrado no IBAMA° a Nota Fiscal do produto cancelada);



Dúvidas mais frequentes sobre o DOF

- Até 2 horas no caso do início da validade ocorrer no mesmo dia de emissão do DOF;
- Informações requeridas: o n° da Nota Fiscal, o tipo de transporte que vai ser utilizado (com o n° de registro ou placa do veículo), a rota que vai ser percorrida;
- No trânsito de uma mesma carga com diferentes meios de transporte deve ser emitido sempre um DOF distinto para cada trecho e veículo, com a descrição individual dos dados relativos às espécies e volumes transportados, informando-se o itinerário a ser percorrido em cada trecho;
- É preciso o empreendedor criar um pátio temporário ao seu nome no endereço de transbordo.;
- O DOF e a nota fiscal acompanham o produto durante o transporte;
- O comprador confirma o recebimento do produto: o comprador que recebe o produto deve acusar seu recebimento no sistema para efeito de acobertamento em pátio (o crédito será lançado automaticamente no pátio indicado). A confirmação de recebimento deverá acontecer, obrigatoriamente, até 05 dias após o vencimento do DOF. Passado este prazo o comprador estará impossibilitado de emitir ou receber novos DOFs;
- Destinação Final de Produto: a destinação final dos produtos e subprodutos florestais deve ser informada no Sistema sempre que esta acontecer. Por exemplo, as fábricas de móveis e esquadrias deverão indicar a destinação da madeira sempre que os móveis e esquadrias forem fabricados a fim de que seja dada baixa em seu estoque.

O DOF pode ser falsificado?

O DOF é um documento emitido eletronicamente, com código de barras e todas as suas informações registradas num banco de dados centralizado. A falsificação do DOF não será possível, pois seria preciso ‘falsificar’ as informações do sistema.

Caso um DOF seja roubado, ele pode ser utilizado por terceiros?

O DOF só é emitido pelo sistema e de forma ‘personalizada’, ou seja, se for roubado não poderá ser utilizado por terceiros.

Como é feito o controle dos saldos de madeira existentes no sistema DOF?



Dúvidas mais frequentes sobre o DOF

Controle eletrônico dos saldos semelhante à uma ‘conta corrente bancária’ e cruzamento automático de dados com o controle fiscal de forma simplificada.

Quais os custos para se conseguir um DOF?

Os custos para o usuário tendem a cair muito, pois o documento é gratuito e impresso pelo próprio usuário. O IBAMA não terá mais custos com o documento, assim terá mais recursos para deslocar os servidores para monitoramento do sistema e a fiscalização das empresas consumidoras de produtos florestais. Não haverá mais ‘assaltos’ ao IBAMA para retirar ATPF.

De que forma o DOF melhorou o controle da utilização da madeira?

Com o controle eletrônico, o DOF permitirá o cruzamento dos dados com as Secretarias de Fazenda, evitando a atuação de empresas fantasmas, a sonegação de impostos e o consumo ilegal de produtos florestais, em especial a madeira.

O DOF permite maior transparência?

Maior transparência dos dados, pois todas as transações serão feitas pela internet e poderão ser disponibilizadas em tempo real para os órgãos de controle, Ministério Público e sociedade em geral.

Os usuários do DOF enfrentam menor burocracia?

O usuário do sistema poderá emitir o documento a qualquer momento e com total agilidade, pois os critérios e exigibilidade para emissão do documento serão automatizados.

A fiscalização ficou mais eficiente com o DOF?

Mudança nos padrões de atuação da fiscalização com conferência em tempo real de todas as informações, bem como, do registro de quem acessou o sistema. Possíveis tentativas de fraudes poderão ser descobertas rapidamente e o sistema também vai emitir sinais de alertas quando isso ocorrer.